



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2262

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar da 03/01/24.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, por motivo de férias dos servidores municipais, de acordo com o artigo 198 da Lei nº 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	MOTORISTA	9	40

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da lei nº. 1.002/2010, alterada pela lei 1.522/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 21 de dezembro de 2023.


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado.

JANE PEREIRA DE LIMA

Secretaria da Administração



Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

O projeto de lei, que a presente acompanha, trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, prazo de 90 (noventa) dias, por motivo de férias dos servidores municipais **José Valdair Appel, Silvio Leandro Pereira de Souza e Gildo Nascimento dos Santos**, de acordo com o artigo 198 da Lei 830/09, em razão de excepcional interesse público.

Esta contratação dispensa a realização de novo Processo Seletivo Simplificado, uma vez que o servidor a ser contratado é o próximo a ser chamado em processo já existente, válido e vigente no Município de Tabai, conforme possibilita a Lei nº 1.002/2010 e alterações.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de dezembro de 2023.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"